PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUI
Praça José Martins, 106 – Centro – CEP 64.300-000 / Valença do Piauí
CNPJ nº 00.078.177/0001-00 – Fone 89 3465-1034 / Fax 89 3465-1033
E-mail: camaramunicipaldevalencadopi@gmail.com

Câmara Municipal de Valença Fls. 25

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2021

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI E RICARDO DO NASCIMENTO FONTENELLE 80214843300.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, com sede na Praça José Martins, 106, Centro, Valença do Piauí/PI, CEP 64300-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.078.177/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representado pela Vereadora-Presidente a Sra. **PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO**, brasileira, casada, RG nº 3.071.588/SSP-PI, CPF nº 014.114.843-80, e a empresa **RICARDO DO NASCIMENTO FONTENELLE 80214843300**, empresa privada, inscrita no CNPJ nº **41.673.155/0001-76**, com sede à AV. XV DE NOVEMBRO, 1564, Bairro Lavanderia, representado pelo Sr. **RICARDO DO NASCIMENTO FONTENELLE**, RG nº 1.871.319/SSP-PI, CPF nº 842.148.433-00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO obriga-se, por força do presente contrato, a prestação de serviços de transmissão por radiodifusão e IpTV de sessões virtuais e presenciais, realizadas pela Câmara Municipal de Valença do Piauí, em datas e horários pré-estabelecidos pela Mesa Diretora.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como remuneração o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) em 12 parcelas mensais de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O referido pagamento será efetuado mensalmente mediante emissão de Nota Fiscal e liquidação da despesa por parte da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não cumprimento das cláusulas anteriores forçará a CONTRATANTE a desobrigar-se do cumprimento do convencionado com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO se compromete a executar todos os serviços necessários para cumprir o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO.

Câmara Municipal de Valença do Piauí
Fls. 26

CLÁUSULA SEXTA: No deslocamento da equipe do CONTRATADO para prestação de serviços *in loco,* as despesas de viagem, compreendendo passagens e hospedagens, e materiais de expediente para as confecções dos serviços correrão por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: As eventuais custas processuais, taxas, emolumentos, despesas extras, multas e demais combinações legais serão cobertas pelo CONTRATANTE, se a elas tiver dado causa ou recaia sobre ele responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí-PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Valença do Piauí-PI, 07 de maio de 2021.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio
Vereadora-Presidente
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. Maria Alda Santos CPF: 330 418 648-43

2ª. Deusimara Gomes da Silva RG 1.941.890
CPF 030.521.973-72